



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**05/10/2021**

Edição N° 197



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2020/29964**

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso

### **DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/24341**

COMUNICA, para conhecimento geral, que a partir de 06/10/2021 estará disponível na internet o novo sistema informatizado para a solicitação e expedição de certidões de concorrência pública online, com modelos específicos para a Comarca da Capital e as Comarcas do Interior

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/101002**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da existência de falsa Escritura Pública de Procuração

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/82933**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado acerca de suposta fraude em reconhecimentos de firma

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a

inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013**

RESULTADO DA 73ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/10/2021

**TJSP - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 111**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 111

**SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**SEMA 1.1.2 - EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0031568-93.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1006426-07.2020.8.26.0100**

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069069-64.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1073383-53.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionatos, Registros, Cartórios

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1103124-41.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1082800-30.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1088991-91.2021.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0033149-46.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1059138-37.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1072583-25.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083232-49.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1125333-38.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 206/2021-RC**

Designar Tercio Carvalho para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 16, 17, 24 e 30 de abril de 2021

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 279/2021-RC**

Designar Hericles Henrique Fraga Leporo, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 43785570 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 15, 17, 24 e 31 de Julho de 2021.

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 280/2021-RC**

Designar Gerson Martins Arns, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 16.453.096-4 - SSP/SP, Paulo Sérgio Gonçalves Cruz, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.345.498-6 - SSP/SP, Carlos Luiz Braga Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.761.174-1 - SSP/SP, e Rita Bomfim Fiori, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.916.461-7 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 284/2021-RC**

Designar Eduardo Cortez da Fonseca, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 6.097.085-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 285/2021-RC**

Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP e Marcio Carlos Gallego, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 27.540.616-7-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 286/2021-RC**

Designar Ana Carolina Almeida de Brito, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 22.733.733-5 - SSP/SP e Célia Regina Falzoi, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.775.624-4 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 287/2021-RC**

Designar Claudia Carrasco Martins, brasileira, casada, portadora do RG. nº 29.610.851-0 - SSP/SP, para exercer

a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 288/2021-RC**

Designar Gabriela África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 289/2021-RC**

Designar Alan Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 47.613.779-2- SSP/SP, Vinicius Lazarini de Barros, brasileiro, casado, portador do RG. nº 45.115.895-7-SSP/SP, Marcia Vieira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.010.270-4 - SSP/SP e Renan Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 35.971.011-6-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 290/2021-RC**

Designar Katia Gomes Machado, brasileira, casada, portadora do RG. nº 34.482.668-5-SSP/SP, e Alessandro Maciel Januário, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.524.794-2- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 291/2021-RC**

Designar Lucimar Ferreira de Oliveira, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.849.514-9- SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito Jabaquara

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 292/2021-RC**

Designar Catia de Jesus Miranda, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.071.896-4 - SSP/SP e Gabriela Camargo de Araujo, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.616.107-4 - SSP/SP , para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 293/2021-RC**

Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 294/2021-RC**

Designar Fabio Fagundes de Mello, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.648.814-1 - SSP/SP, e Maria Rosa dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 28.708.465-6 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruví

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 295/2021-RC**

Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 296/2021-RC**

Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 297/2021-RC**

Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 298/2021-RC**

Designar AFONSO PEREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 299/2021-RC**

Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. Nº 44.190.225 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de notas do Distrito de Guaianases

#### DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2020/29964

### **Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso**

PROCESSO Nº 2020/29964 (Origem 0003171-27.2019.8.26.0348) - MAUÁ - LUCILA CIA MATOSINHO.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. São Paulo, 30 de setembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338 e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/24341

### **COMUNICA, para conhecimento geral, que a partir de 06/10/2021 estará disponível na internet o novo sistema informatizado para a solicitação e expedição de certidões de concorrência pública online, com modelos específicos para a Comarca da Capital e as Comarcas do Interior**

COMUNICADO CG Nº 2260/2021

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/24341

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, que a partir de 06/10/2021 estará disponível na internet o novo sistema informatizado para a solicitação e expedição de certidões de concorrência pública online, com modelos específicos para a Comarca da Capital e as Comarcas do Interior, em que constarão todas as delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro existentes em cada uma das Comarcas do Estado de São Paulo.

ESCLARECE que a partir de 06/10/2021 as certidões de concorrência pública online serão solicitadas e expedidas unicamente pelo site do Tribunal de Justiça [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), no campo "principais acessos" e clicando, então, em "certidão" e "certidão de concorrência pública". O usuário deverá clicar no 1º link informado, escolher o tipo (extrajudicial - Capital ou Interior), preencher os dados solicitados e gerar a certidão, imprimindo-a ao final. Não serão mais aceitos, portanto, pedidos de certidão de concorrência pública de forma física (nas dependências da DICOGE) ou por e-mail.

INFORMA que além do site do Tribunal de Justiça, as referidas certidões poderão ser requeridas e expedidas através do novo Portal do Extrajudicial.

DIVULGA, por fim, que a partir de 06/10/2021 o Portal do Extrajudicial passará a apresentar novo layout e exibir novas funcionalidades (<https://extrajudicial.tjsp.jus.br/pexPtl/indexPex.jsp>).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/101002

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da existência de falsa Escritura Pública de Procuração**

COMUNICADO CG Nº 2262/2021

PROCESSO Nº 2021/101002 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da existência de falsa Escritura Pública de Procuração, supostamente lavrada junto à referida unidade em 18/03/2021, no livro 4618, fls. 110/111, na qual figuram como outorgantes José das Graças Lamounier, inscrito no CPF nº127.\*\*\*.\*\*\*-00, e Simone Pereira Rodrigues Lamounier, inscrita no CPF nº506.\*\*\*.\*\*\*-91, constituindo como procurador Felipe Marco Miranda,

inscrito no CPF nº112.\*\*\*.\*\*\*- 84, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 146.483, 146.484 e 146.485, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis/MG, mediante emprego de papel de segurança, carimbos, QR-Code e sinal público fora dos padrões, bem como o livro indicado ainda não foi alcançada pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/82933**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado acerca de suposta fraude em reconhecimentos de firma**

COMUNICADO CG Nº 2263/2021

PROCESSO Nº 2021/82933 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado acerca de suposta fraude em reconhecimentos de firma de Marcelle Goncalez inscrita no CPF: 333.\*\*\*.\*\*\*- 00, atribuído ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo-ATPV, datada de 12/03/2020, que tem por objeto o veículo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ANO 2007, MODELO 2008, de placa HHR-0057, RENAVAM: 00944220541, em que figura como compradora Rota 14 Comércio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ: 30.\*\*\*.\*\*\*/0001-08, mediante reutilização do selo nº RA0756AA0215458, uso de carimbo e sinal públicos fora dos padrões adotadas pela serventia. Ainda, a vendedora não possui ficha de assinatura arquivada na unidade

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2264/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7267504.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

OMUNICADO CG Nº 2265/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - 1º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7261578, A7261570, A7261751, A7261572 e A7261568.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade**

## **supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2266/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7672005.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2267/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2003498.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2268/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 24º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5391749

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2269/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7471548, A7471507, A7471557 e A7471559.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2270/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: BR115063001505010, A7027028 e A7027227.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2271/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7556130, A7556055, A7556058, A7556002, A7555941, A7555882, A7555881, A7555929, A7555851, A7555899 e A7555646

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2272/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: BR122267001462522, BR122267001462540, BR122267001462547, BR122267001462548, A7121716 e A7121721.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2273/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6642789.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2274/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7204235, A7204239, A7204311, A7204450, A7204460, A7204462, A7204473, A7204474, A7204475, A7204484, A7204485 e A7204496.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2275/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7012580, A7012581, A7012582, A7012600 e A7012660.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2276/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5228101, A5228102, e A5228115.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2277/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7237716, A7237734, A7237735, A7237765, A7237764, A7237775 e A7237781.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2278/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 27º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7416243, A7416248, A7416262, A7416277, A7416316, A7416331, A7416353, A7416400, A7426419 e A7416498.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2279/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7577003, A7577016, A7577023, A7481676, A7481689, A7481748, A7481779, A7481818, A7481959, A7482001, A7482119, A7482124, A7482191, A7482211 e A7482212.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2280/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5218480.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2281/2021- Texto selecionado e originalmente divulgado pelo INR -

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6181204 e A6181217

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2282/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6892201.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2283/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - OURINHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: BR 121293 001489502.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013**

**RESULTADO DA 73ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA**

# MAGISTRATURA DE 1º/10/2021

RESULTADO DA 73ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/10/2021

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 19.082/2019 - DICOGE 1.1 - OFÍCIO da Doutora JUSSARA CITRONI MODANEZE solicitando dispensa de sua nomeação como Tabeliã (suplente) da Banca Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos do disposto no artigo 3º do Provimento CSM nº 612/98 c.c. artigo 1º, § 2º da Resolução CNJ nº 81/2009, com proposta de aprovação da indicação, v.u

[↑ Voltar ao índice](#)

## TJSP - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 111 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 111

COMUNICADO Nº 14/2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, in verbis, a Emenda Constitucional n. 111, de 28.09.2021.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 111

Altera a Constituição Federal para disciplinar a realização de consultas populares concomitantes às eleições municipais, dispor sobre o instituto da fidelidade partidária, alterar a data de posse de Governadores e do Presidente da República e estabelecer regras transitórias para distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e para o funcionamento dos partidos políticos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.14....."

§ 12. Serão realizadas concomitantemente às eleições municipais as consultas populares sobre questões locais aprovadas pelas Câmaras Municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral até 90 (noventa) dias antes da data das eleições, observados os limites operacionais relativos ao número de quesitos.

§ 13. As manifestações favoráveis e contrárias às questões submetidas às consultas populares nos termos do § 12 ocorrerão durante as campanhas eleitorais, sem a utilização de propaganda gratuita no rádio e na televisão." (NR)

"Art. 17....."

§ 6º Os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, os Deputados Distritais e os Vereadores que se desligarem do partido pelo qual tenham sido eleitos perderão o mandato, salvo nos casos de anuência do partido ou de outras hipóteses de justa causa estabelecidas em lei, não computada, em qualquer caso, a migração de partido para fins de distribuição de recursos do fundo partidário ou de outros fundos públicos e de acesso gratuito ao rádio e à televisão." (NR)

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 6 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 desta Constituição.

....." (NR)

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de 4 (quatro) anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição." (NR)

Art. 2º Para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro.

Parágrafo único. A contagem em dobro de votos a que se refere ocaputsoamente se aplica uma única vez.

Art. 3º Até que entre em vigor lei que discipline cada uma das seguintes matérias, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - nos processos de incorporação de partidos políticos, as sanções eventualmente aplicadas aos órgãos partidários regionais e municipais do partido incorporado, inclusive as decorrentes de prestações de contas, bem como as de responsabilização de seus antigos dirigentes, não serão aplicadas ao partido incorporador nem aos seus novos dirigentes, exceto aos que já integravam o partido incorporado;

II - nas anotações relativas às alterações dos estatutos dos partidos políticos, serão objeto de análise pelo Tribunal Superior Eleitoral apenas os dispositivos objeto de alteração.

Art. 4º O Presidente da República e os Governadores de Estado e do Distrito Federal eleitos em 2022 tomarão posse em 1º de janeiro de 2023, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em 5 e 6 de janeiro de 2027, respectivamente.

Art. 5º As alterações efetuadas nos arts. 28 e 82 da Constituição Federal constantes do art. 1º desta Emenda Constitucional, relativas às datas de posse de Governadores, de Vice-Governadores, do Presidente e do Vice-Presidente da República, serão aplicadas somente a partir das eleições de 2026.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 28 de setembro de 2021.

Mesa da Câmara dos Deputados

Mesa do Senado Federal

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente

Deputado MARCELO RAMOS

1º Vice-Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO

RÊGO

1º Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA

2º Vice-Presidente

Senador ROMÁRIO

2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR

1º Secretário

Senador IRAJÁ

1º Secretário

Deputada MARÍLIA ARRAES

2ª Secretária

Senador ELMANO FÉRRER

2º Secretário

Deputada ROSE MODESTO

3ª Secretária

Senador ROGÉRIO CARVALHO

3º Secretário

Deputada ROSANGELA

GOMES

4ª Secretária

Senador WEVERTON

4º Secretário

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

### **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/10/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

OSVALDO CRUZ (exceto CEJUSC) - antecipação do encerramento do expediente forense, a partir das 16h30, bem como suspensão dos prazos processuais no dia 1º/10/2021.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1.2 - EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

### **EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/10/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ARAÇATUBA (EXCETO VARA DA FAZENDA PÚBLICA) - antecipação do encerramento do expediente forense, a partir das 16 horas, e suspensão dos prazos processuais no dia 1º/10/2021.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0031568-93.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0031568-93.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Sérgio Hellmeister e outro - 13º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo - Marco Antonio Belmonte Molino - - Fernanda Maria Krieger Bertassolli - Vistos. Fls. 602/606: Recebo os embargos de declaração, mas nego provimento a eles por não vislumbrar contradição, omissão ou obscuridade na sentença proferida, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: MARCO ANTONIO BELMONTE MOLINO (OAB 247114/SP), DOUGLAS AUGUSTO CECILIA (OAB 300279/SP), JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1006426-07.2020.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Notas - OSP Administracao Particip Empreend e Negocio**

Processo 1006426-07.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas - OSP Administracao Particip Empreend e Negocios - Vistos. 1) Fl. 134: Diante das razões expostas, defiro a suspensão do feito por mais 90 (noventa) dias. 2) Decorrido o prazo, a parte interessada deverá comunicar o andamento da ação de autos n. 0502402-91.2000.8.26.0100, independentemente de nova intimação. 3) No silêncio, tornem conclusos para julgamento. Intimem-se. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069069-64.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1069069-64.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Geni Umbelina Silva - - Genilda Umbelina Rodrigues - - Genoveva Umbelina Rodrigues - - Gilberto Rodrigues da Silva - Vistos. 1) Fls. 67/71: Recebo como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - ADV: MARCIA RAMIREZ (OAB 137828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1073383-53.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Processo 1073383-53.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionatos, Registros, Cartórios - Janpc Serviços Médicos Ltda. - Vistos. 1) Fls.402/412: Recebo como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - ADV: ANTONIO RIGHI SEVERO (OAB 420076/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1103124-41.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Petição intermediária**

Processo 1103124-41.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária - José Benedito Rezende - - Luzia Raimundo Rezende - Vistos. 1) Recebo estes autos no estado em que se encontram, oriundos da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, e aceito a competência. 2) Tendo em vista que o ato buscado é o ingresso no registro imobiliário de título sujeito a registro em sentido estrito (carta de adjudicação), recebo este feito na forma de suscitação de dúvida inversa. Providencie-se alteração da classe processual com as cautelas de praxe. 3) Tendo decorrido o trintídio legal da última prenotação (fls.22), a parte interessada deverá apresentar o documento original que pretende registrar junto à Serventia Extrajudicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. 4) Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece o óbice registrário. 5) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER (OAB 326611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1082800-30.2021.8.26.0100

#### Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1082800-30.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Necivaldo Rodrigues de Souza - Vistos. 1) Fls. 156/157: Recebo o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 4) Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSE EDSON MARQUES (OAB 257406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1088991-91.2021.8.26.0100

#### Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1088991-91.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Banco Sofisa S/A - Vistos. 1) Fls. 01/03: Tendo em vista que o interesse está na averbação de penhora (CGJSP, Recurso Administrativo 0005643-26.2019, Relator Desembargador Ricardo Mair Anafe, j. 26.02.2020), recebo como pedido de providências. Corrija-se a autuação, com as medidas necessárias. 2) Fls. 33/34 e 35/38: Diante da notícia de consolidação de propriedade em nome da parte suscitada e de seu desinteresse no prosseguimento, homologo a desistência e JULGO EXTINTO o feito. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e arquivem-se os autos digitais com as providências de praxe. Sem custas, despesas ou honorários nesta via administrativa. P.R.I.C. - ADV: HERNANI ZANIN JUNIOR (OAB 305323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0033149-46.2021.8.26.0100

#### Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0033149-46.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.V.R.P. - M.C.F. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências instaurado por determinação desta Corregedoria Permanente, em razão da ciência de supostas irregularidades na lavratura de Escritura Pública perante a serventia afeta ao Senhor 4º Tabelião de Notas desta Capital. Os autos foram instruídos com cópias da ação original, que pleiteia anulação parcial de negócio jurídico pactuado e fora redistribuída à Vara Cível (fls. 03/185). O Senhor 4º Tabelião prestou esclarecimentos às fls. 187/200. Instado a se manifestar, o Senhor Representante reiterou os termos de sua insurgência inicial (fls. 200/207). O Ministério Público ofertou parecer opinando pelo arquivamento do feito, ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional por parte do Senhor Titular (fls. 210/211). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de expediente instaurado por determinação desta Corregedoria Permanente, para apurar notícia de irregularidades na lavratura de Escritura Pública perante a serventia afeta ao Senhor 4º Tabelião de Notas desta Capital. Consta dos autos que aos 01.06.2021 foi lavrada perante a indicada serventia a Escritura Pública de Venda, Compra,

Cessão e Quitação de Contrato de Construção, sobre o Livro 3443, fls. 377/384. Figurou como outorgante-vendedor o Senhor C. H. M.; como cedente-anuente B. K. O. Engenharia e Comércio Ltda. e como outorgado-comprador o Senhor R. P. L.. Seu objeto consistiu na Casa de nº 03 no Condomínio Vila Inglesa, matriculada sob o nº 238.697, perante o 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Afirma o Senhor Titular que a contestada Escritura Pública lavrada perante sua serventia não apresenta qualquer erro ou vício, estando regular em sua forma e conteúdo, havendo sido cumpridos todos os requisitos legais e normativos quando de sua consecução. Com efeito, declarou o Senhor Notário que o ato observou estritamente os ditames legais e normativos, de modo que é material e formalmente hígido. Noutra quadra, o Senhor Requerente, mesmo após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Titular, manteve sua insurgência inicial, no entendimento de que houve transmissão fraudulenta do bem. O Ministério Público, por fim, manifestou a compreensão de que não houve quebra da continuidade registrária, opinando pelo arquivamento do feito ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional por parte das serventias correicionadas. Pois bem. À luz da documentação carreada aos autos, entendo que assiste razão à argumentação proferida pelo Senhor Tabelião. Em brevíssimo relato, temos que a empresa B.K.O. adquiriu de C. H. M. os direitos de promessa de venda sobre parte de um terreno, matriculado sob o nº 104.162 do 18º RI, onde construiu casas para venda. Parte dos imóveis construídos, cujas matrículas foram desmembradas, foi dado em pagamento, pela incorporadora a C. H. M.. No que se refere especificamente à "Casa 03", objeto da contestada Escritura, consta que o instrumento público foi lavrado em atendimento ao compromisso firmado entre B. K. O. e R. P. L., nos idos de 1998, quando da construção do imóvel, sendo que este logrou êxito em comprovar judicialmente que houvera adquirido, por cessão, de B. K. O., os direitos sobre a propriedade. Em especial, conforme bem apontado pelo Tabelião, na matrícula da "Casa 3", após desmembramento, C. H. M. figurava como titular do domínio, posto que sua a parte do terreno onde erigida a construção. Vale dizer, a empresa B. K. O. não era proprietária do imóvel, mas apenas detinha direitos sobre ele, que restaram transmitidos por meio de contrato particular ainda no ano de 1998 ao efetivo outorgado-comprador R. P. L.. Destaque-se que não há que se falar em desrespeito à continuidade registrária pelo Senhor Tabelião. Quanto a isso: O princípio da continuidade está expresso nos arts. 195 e 237 da Lei 6.015/1973. Desse princípio se extrai importante conceito do direito registral que garante a segurança dos negócios jurídicos, uma vez que se impõe a obrigatoriedade de observância rigorosa do encadeamento de titularidade de um bem imóvel. Assim, somente poderá ser objeto de registro título que tenha como outorgado pessoa que já detenha o respectivo direito. (Gentil, Alberto. Registros Públicos. 2. Ed. P. 356) Vale dizer, não houve transmissão per saltum (de C. H. M. diretamente à R. P. L., "pulando" BKO), como alega o Representante, porque nunca houve o repasse da titularidade do domínio à cedente (B. K. O.), de modo que a empresa nunca foi proprietária do imóvel, isto é, titular de domínio, mas somente possuidora de direitos em razão de compromisso de compra e venda. O contrato de promessa restou repassado, ainda muito cedo na cadeia de fatos, de B. K. O. a outra pessoa, R. P. L., este sim, então, virou promitente-comprador, com a verdadeira possibilidade de fazer cumprir o compromisso, adquirindo o imóvel de seu titular de domínio, C. H. M., conforme constou regularmente da Escritura Pública lavrada, sobre a qual não pende, nesta seara administrativa, qualquer vício ou mácula. Ademais, conforme já restou devidamente consignado na decisão que inaugurou o presente expediente, a matéria posta em controvérsia no bojo dos presentes autos é objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que visa, neste caso concreto, a verificar o cumprimento dos deveres e obrigações do Senhor Titular, na observância da Lei e dos preceitos normativos para a consecução do ato notarial. Nesse sentido, não se apura, neste expediente, a higidez dos negócios jurídicos aventados pelas partes, mas sim a correta atuação do Senhor Delegatário, em sua função de materializar e formalizar a vontade dos participantes. Bem assim, tenho que a Escritura Pública contestada foi regularmente lavrada, como se verifica da leitura do próprio instrumento e à luz dos documentos que o instruíram. Nessa ordem de ideias, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que de que o Senhor Titular logrou êxito em explicar que o ato foi lavrado em observância a compromissos anteriores e em respeito à Lei e às Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, satisfatórias as explicações apresentadas, não vislumbro responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censória disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Outrossim, encaminhe-se cópia desta r. Sentença ao MM. Juízo Cível para o qual devolvida a ação original, para ciência quanto às providências administrativas adotadas. Encaminhe-se cópia das principais peças dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Delegatário e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: JULIO CESAR VALLESÍ RIBEIRO (OAB 292423/SP), LEONARDO FERIATO NOGUEIRA (OAB 291977/SP

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1059138-37.2021.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1059138-37.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.E.V.P. - Vistos, Fls. 72/74: defiro a habilitação nos autos conquanto parte interessada (reconhecedor). Anote-se. No mais, diante do não cumprimento da determinação constante à fl. 70 pelo reconhecido, inexistindo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos. Int. - ADV: CAROLINA BASSETTI DE OLIVEIRA (OAB 352150/SP), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1072583-25.2021.8.26.0100

### Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1072583-25.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.T.S.S. - E.G.G. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, Capital, do interesse de E. G. G., que impugnou o óbice imposto pela Registradora a pedido de transcrição de certidão de casamento estrangeiro. O procedimento foi instruído pelos documentos das fls. 05/66. O Senhor Interessado habilitou-se nos autos (fls. 68 e 71) e manifestou-se às fls. 76/83 e 98/101, pugnando pelo levantamento do óbice imposto pela Titular. Sobreveio informação pela Promotoria de Justiça de Família do Estado do Rio de Janeiro (fls. 96/97), noticiando que não houve providências quanto à duplicidade de casamento da cônjuge varoa, conforme relatado no bojo dos autos CP 1069823-40.2020.8.26.0100. O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou manifestação final às fls. 104. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de expediente formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, Capital, do interesse de E. G. G., que impugnou o óbice imposto pela Registradora a pedido de transcrição de certidão de casamento estrangeiro. Consta dos autos que foi realizado, aos 26 de setembro de 2014, o casamento de E. G. G. e M. C., perante a competente autoridade no Estado da Florida, Estados Unidos da América. Posteriormente, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, aos 22 de dezembro de 2017, a Senhora M. C. contraiu novas núpcias, desta feita com A. A.. Conforme se observa dos autos, não houve divórcio em relação ao casamento ocorrido nos Estados Unidos da América, de modo que a cônjuge varoa contraiu as segundas núpcias com A. A. em afronta a impedimento absoluto, nos termos do art. 1.521, VI, do Código Civil. Bem por isso, na consideração de que a consorte casou-se no Brasil quando ainda ostentava o estado civil de casada, o que constitui impedimento absoluto, entende a Senhora Titular que não pode promover a transcrição do casamento estrangeiro requerido pelo interessado, razão que a levou a emitir nota devolutiva e obstar o pedido. Pois bem. O impedimento que se verifica nos autos recai sobre o matrimônio subsequente da cônjuge varoa, datado de 2017 e contraído no Brasil, em nada afetando o casamento pretérito, de 2014, em relação ao qual se pretende a transcrição. Vale dizer que não havia impedimento para o primeiro enlace realizado no EUA em 2014, o qual, portanto, é regular, de modo que não há que se falar em óbice a sua transcrição. Adicionalmente, a ação irregular da consorte, na segunda comunhão, não pode prejudicar o direito do cônjuge varão em ver seu casamento ser transcrito e ter efeitos reconhecidos em território nacional. Nesse sentido, se preenchidos os demais requisitos impostos pela Lei e pelas Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça (apresentação da competente documentação), a transcrição merece ser efetuada. Isto posto e por tudo mais que consta nos autos, acolho a impugnação interposta pelo interessado e determino que a Senhora Titular proceda à transcrição do casamento estrangeiro, desde que preenchidos os demais requisitos autorizadores do ato (apresentação, à Registradora, de toda a documentação pertinente). Acaso não tenham sido apresentados todos os documentos pertinentes, a situação deverá ser regularizada pela parte, perante o Registro Civil, não demandando, para tanto, intervenção desta Corregedoria Permanente. Outrossim, na consideração do impedimento absoluto que pende sobre o casamento posterior da cônjuge varoa, bem como a manifestação pela d. Promotoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que declinou de sua competência, encaminhe-se cópia integral dos autos, servindo a presente sentença como ofício, à d. Promotoria de Justiça Cível do Foro competente (conforme deduzido às fls 98/99), para ciência e providências que entenderem pertinentes em relação ao casamento de M. C. e A. A.. Igualmente, haja vista que a cônjuge casou-se quando ostentava o estado civil de casada em relação às núpcias E. G. G. celebrada no exterior, encaminhe-se cópia integral dos autos, servindo a presente sentença como ofício, à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, para as considerações que o caso eventualmente possa merecer desde o exame da questão pela Autoridade Competente. Ciência à Senhora Oficial e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.I.C. - ADV: MARCO ANTONIO LEAL BASQUES (OAB 224264/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083232-49.2021.8.26.0100

### Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1083232-49.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - H.S.M.G. - VISTOS, Fls. 73/78: recebo os embargos, porque tempestivos. De início, faço ver que assiste razão à Senhora Interessada, em relação à incorreção das páginas referentes a sua impugnação ao óbice levantado pela Senhora Oficial. Nesse sentido, a impugnação consta de fls. 29/31, em petição que ostenta as razões da insurgência, bem como requer a remessa do feito ao Juízo Corregedor Permanente. Portanto, corrijo o erro material da sentença, para que onde figura "(...) a petição de impugnação apresentada pela Senhora Requerente encontra-se acostada às fls. 08/11" passe a se ler "(...) a petição de impugnação apresentada pela Senhora Requerente encontra-se acostada às fls. 29/31". Desse modo, é certo que esta Corregedoria Permanente levou em consideração os motivos ensejadores do protesto interposto pela registrada. No mais, destaco que o presente expediente é feito administrativo, que tramita entre o Correicionado (serventia extrajudicial) e o Juízo Corregedor Permanente, de modo que a habilitação nos autos, pela interessada, não visa a conferir à parte a oportunidade de contestar a ação, uma vez que o óbice da Senhora Titular já veio acompanhado dos motivos de insurgência apresentados pela parte registrada. Contudo, com o fim de conferir celeridade ao pleito e evitar prejuízos ao correicionado e ao cidadão, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte requerente apresente os motivos que entende pertinentes a permitir a reconsideração da r. Sentença prolatada. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para, se o caso, complementar sua manifestação. A seguir, venham conclusos. Intime-se. - ADV: EVERSON RICOTTA (OAB 345425/SP

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1125333-38.2020.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1125333-38.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.P.N.T.N.S.T. - R.C.G.C.M. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Recebos os embargos de declaração, porque tempestivos. Todavia, a decisão embargada não padece de quaisquer dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, uma vez que externa suas razões e não possui obscuridade, contradição ou omissão. Esta Corregedoria Permanente externou de maneira clara seu entendimento sobre a matéria, seguindo, inclusive, firmes precedentes administrativos e judiciais. Todavia, para fins de esclarecimentos da parte requerente, quanto aos procedimentos da atribuição deste Juízo, reitero que em razão da natureza judicial da decisão que deu origem ao mandado em questão, resta inviável a este Juízo, administrativo, reconsiderar o já lá deliberado. A qualificação registral deva ser promovida em todos os títulos apresentados ao Registrador. Todavia, no caso de títulos judiciais, a análise efetuada pelo Oficial ou por esta Corregedoria Permanente não pode alcançar o mérito da decisão prolatada. Ademais, o fato da registrada ser menor ou maior à época dos fatos não muda a decisão prolatada por esta Corregedoria Permanente. A ordem de cumprimento do mandado de cancelamento do assento, igualmente os bloqueios determinados sobre os atos subsequentes, não visa a penalização da interessada, mas tão somente o acatamento de decisão judicial já transitada em julgado, bem como a defesa da higidez dos registros públicos. Por fim, sabidamente, não é possível rediscussão da questão objeto do presente procedimento administrativo em sede de embargos de declaração, devendo a insurgência, acaso mantida, ser direcionada ao órgão hierárquico superior, a E. Corregedoria Geral da Justiça, por meio do recurso adequado. Nestes termos, rejeito os embargos opostos, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Intime-se. - ADV: JOAO PEREIRA ALVES JUNIOR (OAB 136979/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 206/2021-RC**

#### **Designar Tercio Carvalho para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 16, 17, 24 e 30 de abril de 2021**

PORTARIA Nº 206/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas

Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, datado(s) de 06/05/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 16, 17, 24 e 30 de abril de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tercio Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. Nº 10.436.455 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 16, 17, 24 e 30 de abril de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 279/2021-RC**

**Designar Hericles Henrique Fraga Leporo, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 43785570 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 15, 17, 24 e 31 de Julho de 2021.**

PORTARIA Nº 279/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, datado(s) de 05/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 08, 15, 17, 24 e 31 de Julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Hericles Henrique Fraga Leporo, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 43785570 - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 15, 17, 24 e 31 de Julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 280/2021-RC**

**Designar Gerson Martins Arns, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 16.453.096-4 - SSP/SP, Paulo Sérgio Gonçalves Cruz, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.345.498-6 - SSP/SP, Carlos Luiz Braga Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.761.174-1 - SSP/SP, e Rita Bomfim Fiori, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.916.461-7 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca**

PORTARIA Nº 280/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, datado(s) de 26/07/2021 e 05/08/2021, noticiando a inexistência de(a) Juiz(a) de Casamentos Titular ou de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o período de Janeiro a Dezembro de 2020, bem como para o período de Janeiro a Junho de 2021. Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gerson Martins Arns, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 16.453.096-4 - SSP/SP, Paulo Sérgio Gonçalves Cruz, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.345.498-6 - SSP/SP, Carlos Luiz Braga Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.761.174-1 - SSP/SP, e Rita Bomfim Fiori, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.916.461-7 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados no período de Janeiro a Dezembro de 2020, bem como no período de Janeiro a Junho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 284/2021-RC

**Designar Eduardo Cortez da Fonseca, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 6.097.085-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari**

PORTARIA Nº 284/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari, datado(s) de 03/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 16 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Eduardo Cortez da Fonseca, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 6.097.085-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 16 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 285/2021-RC

**Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP e Marcio Carlos Gallego, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 27.540.616-7-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão**

PORTARIA Nº 285/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, datado(s) de 04/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 16, 17, 22, 24, 31 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP e Marcio Carlos Gallego, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 27.540.616-7-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 16, 17, 22, 24, 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 286/2021-RC

**Designar Ana Carolina Almeida de Brito, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 22.733.733-5 - SSP/SP e Célia Regina Falzoi, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.775.624-4 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria**

PORTARIA Nº 286/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, datado(s) de 06/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 08, 17, 24 e 31 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Carolina Almeida de Brito, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 22.733.733-5 - SSP/SP e Célia Regina Falzoi, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.775.624-4 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a)

de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 08, 17, 24 e 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 287/2021-RC**

**Designar Claudia Carrasco Martins, brasileira, casada, portadora do RG. nº 29.610.851-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci**

PORTARIA Nº 287/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, datado(s) de 09/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 30 e 31 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Claudia Carrasco Martins, brasileira, casada, portadora do RG. nº 29.610.851-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 30 e 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 288/2021-RC**

**Designar Gabriela África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena**

PORTARIA Nº 288/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, datado(s) de 12/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 02, 03, 08, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 24, 26, 27 e 31 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 03, 08, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 24, 26, 27 e 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 289/2021-RC**

**Designar Alan Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 47.613.779-2- SSP/SP, Vinicius Lazarini de Barros, brasileiro, casado, portador do RG. nº 45.115.895-7-SSP/SP, Marcia Vieira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.010.270-4 - SSP/SP e Renan Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 35.971.011-6-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde**

PORTARIA Nº 289/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas

atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, datado(s) de 12/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 02, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30 e 31 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alan Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 47.613.779-2- SSP/SP, Vinicius Lazarini de Barros, brasileiro, casado, portador do RG. nº 45.115.895-7-SSP/SP, Marcia Vieira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.010.270-4 - SSP/SP e Renan Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 35.971.011-6-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito Saúde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30 e 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 290/2021-RC**

**Designar Katia Gomes Machado, brasileira, casada, portadora do RG. nº 34.482.668-5-SSP/SP, e Alessandro Maciel Januário, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.524.794-2- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente**

PORTARIA Nº 290/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, datado(s) de 02/08/2021 e, noticiando os falecimentos do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 02, 03, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 28, 30, 31 de julho de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Katia Gomes Machado, brasileira, casada, portadora do RG. nº 34.482.668-5-SSP/SP, e Alessandro Maciel Januário, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.524.794-2- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 03, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 28, 30, 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 291/2021-RC**

**Designar Lucimar Ferreira de Oliveira, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.849.514-9- SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito Jabaquara**

PORTARIA Nº 291/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito Jabaquara, datado(s) de 18/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 08, 15, 22 e 29 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Lucimar Ferreira de Oliveira, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.849.514-9- SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito Jabaquara, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08, 15, 22 e 29 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 292/2021-RC**

**Designar Catia de Jesus Miranda, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.071.896-4 - SSP/SP e Gabriela Camargo de Araujo, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.616.107-4 - SSP/SP , para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana**

PORTARIA Nº 292/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, datado(s) de 18/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 02, 03, 06 a 10, 12 a 16, 17, 19 a 23, 24 e 26 a 31 de julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Catia de Jesus Miranda, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.071.896-4 - SSP/SP e Gabriela Camargo de Araujo, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.616.107-4 - SSP/SP , para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 02, 03, 06 a 10, 12 a 16, 17, 19 a 23, 24 e 26 a 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 293/2021-RC**

**Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases**

PORTARIA Nº 293/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 20/08/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 03, 08, 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de julho de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 03, 08, 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 294/2021-RC**

**Designar Fabio Fagundes de Mello, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.648.814-1 - SSP/SP, e Maria Rosa dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 28.708.465-6 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi**

PORTARIA Nº 294/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi, datado(s) de 12/08/2021 e 19/08/2021, noticiando o afastamento do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e a impossibilidade do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 04, 08, 10, 12, 13, 17, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29 e 31 de julho

de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fabio Fagundes de Mello, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.648.814-1 - SSP/SP, e Maria Rosa dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 28.708.465-6 - SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 04, 08, 10, 12, 13, 17, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29 e 31 de julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 295/2021-RC**

**Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases**

PORTARIA Nº 295/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 20/08/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29 de abril de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29 de abril de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 296/2021-RC**

**Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases**

PORTARIA Nº 296/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 20/08/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26 de junho de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/ SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26 de junho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 297/2021-RC**

**Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases**

PORTARIA Nº 297/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 20/08/2021, noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de março de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 298/2021-RC**

**Designar AFONSO PEREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera**

PORTARIA Nº 298/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, datado(s) de 24/08/2021, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 02, 03, 14, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de Julho de 2021, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar AFONSO PEREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 03, 14, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de Julho de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 299/2021-RC**

**Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. Nº 44.190.225 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de notas do Distrito de Guaianases**

PORTARIA Nº 299/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 19/05/2021, 02/08/2021, 20/08/2021 noticiando o falecimento do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e a inexistência de Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de Fevereiro de 2021; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. Nº 44.190.225 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de notas do Distrito de Guaianases , a fim de realizar o(s) casamento(s) que foram celebrados no(s) dia(s) 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de Fevereiro de 2021. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

---